

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S/S LTDA. – EPP		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Ação, com sede no Município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC N°:</b> 201014588		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 201/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/10/2014

#### I – RELATÓRIO

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201014588	
<b>Data do protocolo:</b> 11/6/2014	
<b>Mantida:</b> Faculdade Ação	<b>Sigla:</b> FCTVALE
<b>Endereço:</b> Rua Coelho Neto, nº 170, bairro Centro.	
<b>Município/UF:</b> Rio do Sul/SC	
<b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 1.767, de 1º de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de novembro de 2006.	
<b>Ato de credenciamento EaD:</b>	
<b>Mantenedora:</b> Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S.S. LTDA. – EPP	
<b>Endereço:</b> Rua Armando Odebrech, nº 70, bairro Garcia, Blumenau/SC	
<b>Natureza jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
<b>Outras IES mantidas?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Quais?</b>
<b>Breve histórico da IES:</b> <p>O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Ação, código nº 4239, situada na rua Coelho Neto, nº 170, bairro Centro, no município do Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.</p> <p>A instituição é mantida pela Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S.S. LTDA. – EPP, código nº 2656, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.364.147/0001-10, com sede na rua Armando Odebrech, nº 70, bairro Garcia, Blumenau/SC.</p> <p>A Faculdade Ação oferta os seguintes cursos: Administração (bacharelado); Ciências Contábeis (bacharelado); Engenharia de Produção (bacharelado); Eventos e Recreação</p>	

(sequencial); Gestão de Vendas e de Representações Comerciais (sequencial); Gestão em Design de Interiores (sequencial); Gestão em Estética (sequencial); Gestão em Marketing e Vendas (sequencial); Gestão em Mercados e Supermercados (sequencial); Gestão em Secretaria Executiva (sequencial); Gestão Imobiliária (sequencial); Marketing (tecnológico). A IES possui conceito de Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) 3 (três) e apresenta o Conceito de Instituição (CI) igual a 3 (três).

## II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

### GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO em trâmite no e-MEC
1. Administração (98157), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 703 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. (Renovação de Reconhecimento de Curso)	
2. Ciências Contábeis (98159), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 703 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. (Renovação de Reconhecimento de Curso)	
3. Engenharia de Produção (1259593), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 211 de 27/3/2014, publicada no DOU em 28/3/2014. (Autorização)	
4. Eventos e Recreação (114275), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
5. Gestão de Vendas e Representações Comerciais (114276), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
6. Gestão em Design de Interiores (121545), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
7. Gestão em Estética (114277), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	

8. Gestão em Marketing e Vendas (121549), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b> <input type="checkbox"/> <b>a distância</b>	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
9. Gestão em Mercados e Supermercados (121546), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b> <input type="checkbox"/> <b>a distância</b>	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
10. Gestão em Secretaria Executiva (121548), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b> <input type="checkbox"/> <b>a distância</b>	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
11. Gestão Imobiliária (121547), sequencial	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b> <input type="checkbox"/> <b>a distância</b>	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC.	
12. Marketing (116330), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> <b>presencial</b> <input type="checkbox"/> <b>a distância</b>	Portaria MEC nº 407 de 30/8/2013, publicada no DOU em 2/9/2013. (Reconhecimento de Curso)	

**PÓS-GRADUAÇÃO**

Somente presencial       Presencial e a distância

*lato sensu?* sim**Quantos presenciais? 15****Quantos a distância? 6***stricto sensu?***Quais programas e conceitos? -****RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Administração (98157), bacharelado	2012	2	-	3	3 (2010)
2. Ciências Contábeis (98159), bacharelado	2012	3	-	3	4 (2011)
3. Engenharia de Produção (1259593), bacharelado	-	-	-	-	-
4. Eventos e Recreação (114275), sequencial	-	-	-	-	-
5. Gestão de Vendas e Representações Comerciais (114276), sequencial	-	-	-	-	-
6. Gestão em Design de Interiores (121545), sequencial	-	-	-	-	-
7. Gestão em Estética (114277), sequencial	-	-	-	-	-
8. Gestão em Marketing e Vendas (121549), sequencial	-	-	-	-	-

9. Gestão em Mercados e Supermercados (121546), sequencial	-	-	-	-	-
10. Gestão em Secretaria Executiva (121548), sequencial	-	-	-	-	-
11. Gestão Imobiliária (121547), sequencial	-	-	-	-	-
12. Marketing (116330), tecnológico	2012	SC	-	SC	4
<b>III. RESULTADO IGC</b>					
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>		
2012	2,39		3		
<b>IV. DESPACHO SANEADOR</b>					
A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 19 de janeiro de 2011. A IES respondeu em 16 de fevereiro de 2011 e obteve parecer satisfatório em 14 de março de 2011:					
<i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que, após atendimento da diligência instaurada, o presente Processo atende <b>satisfatoriamente</b> as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007.</i>					
<b>V. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>					
<b>Período da visita:</b> 24/2/2012 a 28/2/2013					
<b>Código do Relatório:</b> 89.559					
<b>Dimensões</b>					<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				<b>2</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.				<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				<b>3</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				<b>2</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.				<b>3</b>

<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>4</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>4</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
<p>Em 11 de junho de 2014, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu seu parecer final com sugestão de deferimento ao pleito.</p> <p><i>Considerando o disposto na legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 89559, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Ação, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i></p>		
<b>VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>		
<p>Tendo em vista os pareceres favoráveis da avaliação do Inep e da SERES e levando em consideração a média 3 (três) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI) e o IGC igual a 3 (três), entendemos que a Faculdade Ação apresenta condições que amparam o seu recredenciamento.</p>		

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Ação, com sede na rua Coelho Neto, nº 170, bairro Centro, no Município do Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S.S. LTDA. – EPP, com sede na rua Armando Odebrech, nº 70, bairro Garcia, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente